



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 253.406,80 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 253.406,80 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 253.406,80

Total suplementação

R\$ 253.406,80

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(208) 3.3.90.14.00.00.2.031.01.0500 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

(210) 3.3.90.36.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(213) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Total anulação R\$ 60.043,17**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 2.149, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 5.472,44 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 5.472,44 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:**ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças****UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria****ATIVIDADE: 2.021 – Indenizações e Restituições****ELEMENTO:**

3.3.90.93.00.00.01.0715 R\$ 3.894,73

3.3.90.93.00.00.01.0716 R\$ 1.577,71

Total da Suplementação R\$ 5.472,44**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 2.154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 253.406,80 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 253.406,80 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), conforme especificado a seguir:**ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde****UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 253.406,80

Total suplementação R\$ 253.406,80**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 2.148, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 77.767,41 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:**ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças****UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria****ATIVIDADE: 2.021 – Indenizações e Restituições**

3.3.90.93.00.00.02.0715 R\$ 55.347,07

3.3.90.93.00.00.02.0716 R\$ 22.420,34

Total da Suplementação R\$ 77.767,41**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo****UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura**